



CONGRESSO NACIONAL

MPV 495

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 495/2010
------	--

autor Deputado RONALDO CAIADO DEM	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o §10 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo art. 1º da MP 495/2010.

JUSTIFICATIVA

A margem de preferencia limitada a até vinte e cinco por cento acima dos preços dos produtos manufaturados e serviços originários dos Estados partes do Mercosul , ou para outros países, com os quais o Brasil venha assinar acordos sobre contas governamentais pode se tornar um incentivo a ineficiência, tendo em vista que não será considerado, a proposta mais vantajosa economicamente para a administração pública. O Estado deve selecionar o contratante que apresente as melhores condições para satisfação do interesse público, tendo em vista preço, capacitação técnica, qualidade etc.

PARLAMENTAR

Ronaldo Ramos Caiado

